



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 030/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1851/2019 de 30 de dezembro de 2019:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.061.0006.2.009 – DIVIDA PUBLICA	
022-3.1.90.91.00.00.00.00-1000-Sentenças judiciais.....R\$	15.000,00

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações de fontes como segue:

### ANULAÇÃO/REDUÇÃO

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0006.2.007 – MANUT. DA FOLHA DE PAGTO ADM GERAL	
028-3.1.90.94.00.00.00.00-1000-Indenizações e rest. Trabalhistas.....R\$	15.000,00

**Art. 3º.** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 24 de abril de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal